

## REGULAMENTO – MARÇO DO CONSUMIDOR

A CAMON TELECOM apresenta a seguir as condições e termos neste Regulamento para a sua Oferta, denominada “MARÇO DO CONSUMIDOR”:

### 1. O que é a Oferta?

Resposta: É uma Oferta por tempo determinado destinada à contratação de qualquer um dos planos disponíveis por R\$49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) apenas o 1º mês.

### 2. Qual o prazo para aderir à Oferta?

Resposta: O prazo de adesão para a Oferta será somente para o mês de março de 2024. A partir do dia 01 de abril de 2024, novas contratações retornarão ao valor integral do plano escolhido.

### 3. Existe fidelização na Oferta?

Resposta: Sim, permanência mínima de 12 (doze) meses.

### 4. Há incidência de multa em caso de não observância do prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses?

Resposta: Sim, incidência de multa no montante de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) pro rata, em caso de rescisão durante o período de fidelidade, nos termos do CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

### 5. Há taxa de instalação?

Resposta: Não há taxa de instalação.

### 6. Posso fazer alteração do meu plano a qualquer momento?

Resposta: Para os casos upgrade, sim. Mediante consulta de disponibilidade. Nos casos de downgrade, a alteração poderá ser feita somente após 90 dias da contratação e será cobrada uma taxa de R\$180,00 para mudança do plano.

### 7. Posso solicitar mudança de endereço?

Resposta: Sim, desde que haja disponibilidade técnica para ativação dos Serviços contratados na região e/ou no imóvel de sua instalação para o novo endereço. O custo para essa mudança será de R\$90,00.

### 8. Quais são os clientes aptos a contratarem a oferta?

Resposta: A oferta é destinada a todos os novos Usuários (Pessoa Física), mediante a existência de disponibilidade técnica para ativação dos Serviços contratados na região e/ou no imóvel de sua instalação e sujeito a análise de crédito. Sendo possível consultar a viabilidade em nossos canais de comunicação: Whatsapp 61 99875-5454

### 9. Os equipamentos fornecidos pela CAMON TELECOM serão de minha propriedade?

Resposta: Não, os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato ou locação, devendo respeitar e observar as disposições e termos dos Contratos que regem a relação.

### 10. Como posso contratar a Oferta?

Resposta: A adesão à Oferta poderá ocorrer mediante solicitação do Usuário, por meio dos nossos canais de comunicação ou por meio da abordagem de nossos vendedores.

site: <https://camontelecom.com.br/> atendimento: 61 3965-5454/ whatsapp 61 99875-5454

### **11. Quais são os requisitos mínimos para utilização e teste da velocidade contratada?**

Resposta: Para que o Usuário obtenha uma total experiência com a internet da CAMON TELECOM é essencial a observância dos requisitos mínimos a seguir:

- Conexão via cabo na interface de 1G da ONU (roteador na casa do cliente);
- Conexão via cabo na interface de 1G do computador;
- Computador com Placa de Memória RAM 4G (ou superior);
- Computador com Processador Intel Core i3 (Compatível ou superior); e
- Computador com armazenamento SSD 128G (ou superior).

Ademais, podem ocorrer variações de performance de velocidade quando a conexão se dá mediante a uma rede local wi-fi, em função da distância da ONU, interferências causadas por outros equipamentos, obstáculos físicos, de modo que a velocidade de entrega máxima contratada ocorrerá em testes feitos, por meio de conexão física e observando a configuração acima.

#### **Observações:**

(a) A adesão do Usuário implica na expressa concordância com as cláusulas e condições deste Regulamento, que é parte integrante do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, “CONTRATO DE COMODATO ou LOCAÇÃO”, “CONTRATO DE PERMANÊNCIA” registrado junto ao Cartório do 10º Ofcio.

(b) A CAMON TELECOM poderá: modificar, suspender ou cancelar a presente Oferta desde que seja mediante prévia comunicação e observância da regulação setorial.

Brasília, 1º de março de 2024.